



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 134/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 209/2015/SMS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELÊTRONICO Nº 134/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ELITE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.898/0001-03, estabelecida no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Joaquim Silveira, nº 466, Bairro: Parque São Sebastião, CEP: 91060-320, neste ato representada pela Srª. Clotildes P. Vidaletti, portador do RG nº 500.161.48-81, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2014 – Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente **Ata de Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao **Processo elétrico – hidráulico - ferragem**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é o Registro dos Preços de aquisição de **material de consumo – material elétrico – hidráulico - ferragem**, destinado a manutenção dos serviços de manutenção e consertos nos prédios da Secretaria de Município da Saúde – SMS, conforme descrição constantes do ANEXO V do Edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2014**, para **Sistema de Registro de Preços**.

2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

Pregão Eletrônico nº 134/2014 SRP SMS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

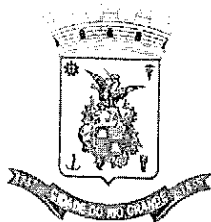
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Grande.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado após o recebimento do objeto do contrato, dentro dos 30 dias.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE poderá dispensar o termo de contrato e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido no anexo I – Termo de Referência.
7. O prazo estabelecido no item 6, não será aceito sob hipótese alguma prorrogação de prazo.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Termo do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras do termo, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1/2% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de termo decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, deste Termo, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas do Termo de Registro de Preços os recursos orçamentários da **Secretaria de Município da Saúde**, havendo necessidade, por determinação do Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos do Rio Grande poderão ser utilizados recursos orçamentários de outras Secretarias que não aderiram o Registro.

2. As aquisições do objeto do presente Termo de Registro de Preços serão



PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2014 da PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE

RAZÃO SOCIAL: ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.250.898/0001-03
Endereço: RUA JOAQUIM SILVEIRA, 466.
Telefone / FAX: 51- 32098610
E-mail: LICITACAO@ELITEMATERIAIS.COM.BR
Nome do Representante Legal: CLOTILDES P. VIDALETTI
CPF: 222.108.900-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT. T.	V. UNIT	MARCA
06	ARREBITE 4MMX1,5CM	UN	100	0,05	CISER
27	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR CINZA, POTÊNCIA 5.200W, TENSÃO OPERAÇÃO 220V	UN	100	36,80	SINTEX
28	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA 3, COR CINZA, POTÊNCIA 4.800W, TENSÃO OPERAÇÃO 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JATO MULTIDIRECIONADO/ MANGUEIRA ANTIADERENTE	UN	100	36,80	CORONA

*Validade da Proposta 60 dias. Demais condições, conf. o edital.

*Domicílio Bancário: Banco: DO BRASIL Agência: 27979 C/Corrente: 343846

Porto Alegre, em 25 de março de 2015.

CLOTILDES P. VIDALETTI
CPF: 222.108.900-63
RG: 500.161.48-81



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Justifico para os devidos fins, que VERA ELIZABETH LIMA DA SILVA Secretária de Município da Saúde, estará AUSENTE DE 13/05/2015 à 21/05/2015 Durante este período, a Secretária adjunta FERNANDA PIRES FREIRE ficará responsável pela assinatura dos contratos.

Rio Grande, 12 de Maio de 2015.

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde